DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:04719FF08B6F031E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO — O Trabalho Continua.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
GESTÃO 2021-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 160/2021

PROCEDIMENTO N. 002/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro torna público que realizará a abertura do Edital de TOMADA DE PREÇOS abaixo citado, na conformidade das Leis Federais 8.666/93, Lei Municipal nº 17/2010 de 31 de dezembro de 2010, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

- **TOMADA DE PREÇOS nº.** 002/2021
- **Objeto da licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, CONFORME PROJETO ANEXO.
- **Tipo de Licitação:** Menor Preço Global
- **Regime de Execução:** Empreitada Global
- **Suporte Legal:** Norma geral da Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Legislação correlata.
- **Fonte de Recursos:** RECURSOS PRÓPRIOS
- **Data da Abertura:** 18 DE MAIO DE 2021
- **Valor Previsto:** R$ 620.796,85 (seiscentos e vinte mil setecentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos)
- **Hora da Abertura:** 10:00 hs
- **Local:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal;
- **Informações:** Sede da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, localizada na Praça Chiquinho Ezequiel, 2222, centro; Fone: (89) 3570-1473.

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 28 de Abril de 2021.

DOURIVAN GOMES DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL

RÔMULO EVANGELISTA SOARES
SECRETÁRIO

JOSÉ CASTRO E SILVA
MEMBRO

Id:0F8BCBB377BEFEC9

ESTADO DO PIAUÍ - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS
CNPJ 01.024.390/0001-00

EXTRATO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 007/2021: Dispensa de licitação n. 005/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa para confecção de painel para galeria de vereadores, placa de mesa para identificação dos vereadores em acrílico e carteiras de couro. **RECURSO:** Próprio. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS – PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.024.390/0001-00. **CONTRATADO:** AILTON CARLOS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 37.396.896/0001-80. **VALOR GLOBAL:** R$ 3.280,00 (três mil duzentos e oitenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 20/04/2021 a 20/05/2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 20/04/2021.

Francinópolis - PI, em 20 de Abril de 2021.

MÁRCIA BEATRIZ RODRIGUES DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal

Id:10EF112BD548FEC8

ESTADO DO PIAUÍ - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS
CNPJ 01.024.390/0001-00

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 005/2021

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de painel para galeria de vereadores, placa de mesa para identificação dos vereadores em acrílico e carteiras de couro.
ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.
DATA: 20 de Abril de 2021.

Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa **AILTON CARLOS DE OLIVEIRA, CNPJ 37.396.896/0001-80** para a aquisição dos produtos citados, com o valor final a cifra de R$ 3.280,00 (três mil duzentos e oitenta reais).

Publique-se.

MÁRCIA BEATRIZ RODRIGUES DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal

Id:01AB14FFD05AFD5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

Decreto Municipal nº 21/2021, de 20 de abril de 2021.

"Impõe, no âmbito do Município de Cristalândia do Piauí/PI, sobre prorrogação das medidas de isolamento social a serem aplicadas até o dia 05 de maio de 2021, em consonância com os Decretos Estaduais e o funcionamento do comércio de modo organizado e consciente, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ/ PI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com as com as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a constante prorrogação dos Decretos Estaduais publicadas pelo Governador do Estado do Piauí em 2021;

CONSIDERANDO os riscos provocados pela COVID-19 e da existência de casos confirmados no município, além da dificuldade em internação de pacientes no município;

CONSIDERANDO a necessidade de manter as medidas de combate à disseminação do surto pandêmico, bem como preservar a prestação de serviços essenciais;

DECRETA

Art. 1°. Este Decreto dispõe sobre as medidas sanitárias a serem adotadas de 20 de abril à 05 de maio de 2021, no âmbito municipal de Cristalândia do Piauí/PI, voltadas para o enfrentamento da COVID/19.

Art. 2° Em todo o Município, permanece proibida a realização de festas ou eventos comemorativos, em ambientes abertos.

Parágrafo único. A Polícia Militar e a Vigilância Sanitária realizará supervisão em todo o município.

Art. 3° Fica determinada a adoção das seguintes medidas:
I – permanecerão suspensas as atividades que envolvam qualquer aglomeração, eventos culturais, atividades sociais, bem como o funcionamento de estabelecimentos que promovam atividades festivas, em espaço público ou privado, em ambiente aberto;

II – bares e restaurantes só poderão funcionar até as 21:00h, atendendo todas as medidas sanitárias de combate à COVID/19;

III – ficará proibido o consumo de bebidas alcóolicas em locais públicos ou de circulação pública;

IV – o comércio em geral poderá funcionar até as 18:00h;

V – fica mantido **o uso obrigatório de máscaras** nos estabelecimentos e nas vias públicas da cidade, conforme decreto estadual de n° **° 18.947, de 22 de abril de 2020**, sob pena de condução coercitiva para a residência do infrator das medidas de segurança.

VI – todas as atividades religiosas poderão funcionar, com público de 50% da capacidade máxima, respeitando o distanciamento social e a utilização de máscaras e higienização com álcool gel.

Art. 4° A fiscalização deverá se dar também em relação ao uso obrigatório de máscaras, nos deslocamentos em vias públicas ou permanência em locais onde circulem outras pessoas, sob pena de **implicações legais previstas no artigo 268, do Código Penal.**

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Cristalândia do Piauí, 20 de abril de 2021.

MOISÉS DA CUNHA LEMOS FILHO
Prefeito Municipal